CONTRATO Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.389/2022

Aquisição de Pneumáticos e outros, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa J. Paulo Henrique de Freitas - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede na Rua Corinto Andrade, 375, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Elissiane Maria Alves Costa CPF: 896.712.953-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ °. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra Secretaria Municipal de Educação Maria Amélia dos Santos CPF: 153.999.918-10, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **J PAULO HERNRIQUE DE FREITAS – ME(Lojão o Borracheiro)**, inscrita no CNPJ nº. 15.088.499/0001-08, com sede na Av. Barão de Gurgueia, 2909, bairro Pio XII, Teresina – PI, representada neste ato por João Paulo Henrique de Freitas, CPF nº. 641.115.123-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Pneumáticos e outros, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 034/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Pneumáticos e outros, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP Nº 034/2022.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do Presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 034/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses

Digitalizado com CamScanner

documentos constam do Processo Administrativo nº 5.389/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 034/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

Secretaria de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339030	500

Secretaria de Educação

Digitalizado com CamScanner

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542/540
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.30	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.30	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.30	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550

Secretaria de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
08.244.0003.2052.0000	2052	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661

Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600
10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621

Digitalizado com CamScanner

10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso seja adquirido os produtos o valor conforme consta abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	Pneu 7.50-16 Direcional	Goodyear	Unid	38	R$ 630,00	R$ 23.940,00	Vinte e tres mil novecentos e quarenta reais
02	Pneu 7.50-16 Borrachudo	Goodyear	Unid	36	R$ 630,00	R$ 22.680,00	Vinte e dois mil seiscento e oitenta reais
03	Pneu 275/80R22,5 Direcional	Magnum	Unid	32	R$ 1.300,00	R$ 41.600,00	Quarenta e um mil e seiscentos reais
04	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	Magnum	Unid	34	R$ 1.500,00	R$ 51.000,00	Cinquenta e um mil reais
05	Pneu 10.00-20 Direcional	Goodyear	Unid	40	R$ 1.300,00	R$ 52.000,00	Cinquenta e dois mil reais
06	Pneu 10.00-20 Borrachudo	Goodyear	Unid	36	R$ 1.500,00	R$ 54.000,00	Cinquenta e quatro mil reais
07	Pneu 215/75R17,5	west lake	Unid	50	R$ 780,00	R$ 39.000,00	Trinta e nove mil reais
08	Pneu 225/75R16	Hyfli	Unid	28	R$ 730,00	R$ 20.440,00	Vinte mil quatrocentos e quarenta reais
09	Pneu 265/70R16	gt radial	Unid	40	R$ 690,00	R$ 27.600,00	Vinte e sete mil e seiscentos reais
10	Pneu 245/70R16	gt radial	Unid	36	R$ 710,00	R$ 25.560,00	Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais
11	Pneu 175/70R14	Goodyear	Unid	70	R$ 300,00	R$ 21.000,00	Vinte e um mil reais
12	Pneu 175/70R13	Goodyear	Unid	70	R$ 290,00	R$ 20.300,00	Vinte mil e trezentos reais
13	Pneu 185/65R15	wanli	Unid	36	R$ 350,00	R$	Doze mil e seiscentos reais

Digitalizado com CamScanner

						12.600,00	
14	Pneu 14.00-24	mrl	Unid	14	R$ 2.600,00	R$ 36.400,00	Trinta e seis mil e quatrocentos reais
15	Pneu 14.9/24	mrl	Unid	08	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00	Vinte mil reais
16	Pneu 12.5/80-18	Mrl	Unid	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00	Vinte e um mil e seiscentos reais
19	Pneu 255/75R15	Firestone	Unid	32	R$ 1.190,00	R$ 38.080,00	Trinta e oito mil e oitenta reais
20	Pneu 18.4/34	MRL	Unid	08	R$ 6.490,00	R$ 51.920,00	Cinquenta e um mil novecentos e vinte reais
21	Pneu 195/70 R 16	gt radial	Unid	12	R$ 790,00	R$ 9.480,00	Nove mil quatrocentos e oitenta reais
22	Pneu 165/70 R14	Continental	Unid	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	Seis mil reais
23	Pneu 205/75 R16	Hifly	Unid	20	R$ 990,00	R$ 19.800,00	Dezenove mil e oitocentos reais
24	Pneu 6.50 x 16	Goodyear	Unid	12	R$ 869,00	R$ 10.428,00	Dez mil quatrocentos e vinte e oito reais
28	Protetor aro 16	Top tec	Unid	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00	Tres mil e seiscentos reais
29	Protetor aro 20	Top tec	Unid	70	R$ 74,00	R$ 5.180,00	Cinco mil cento e oitenta reais
30	Câmara de ar aro 16	Mgm	Unid	60	R$ 139,00	R$ 8.340,00	Oito mil trezentos e quarenta reais
31	Câmara de ar aro 20	mgm	Unid	70	R$ 191,00	R$ 13.370,00	Treze mil trezentos e setenta reais
32	Câmara de ar 900x20	mgm	Unid	64	R$ 151,00	R$ 9.664,00	Nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais
33	Câmara de ar 1000x20	mgm	Unid	60	R$ 214,00	R$ 12.840,00	Doze mil oitocentos e quarenta reais
34	Bateria 60 amp	Extra Power	Unid	35	R$ 190,00	R$	Seis mil seiscentos e

Digitalizado com CamScanner

						6.650,00	cinquenta reais
35	Bateria 100 amp	Extra Power	Unid	35	R$ 440,00	R$ 15.400,00	Quinze mil e quatrocentos reais
36	Bateria 150 amp	Extra Power	Unid	35	R$ 640,00	R$ 22.400,00	Vinte e dois mil e quatrocentos reais

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato da Secretaria de Educação é a Sra Hildegardis Pereira de Andrade, CPF nº. 004.422.603-93, Fiscal de contrato da Secretaria de Assistência Social é o Sr José Christoffel Netto, CPF nº. 285.402.803-10, Fiscal da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 07 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24
José Marques Viana Neto
CPF: 015.018.353-43
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CNPJ º. 18.675.472/0001-00
Elissiane Maria Alves Costa
CPF: 896.712.953-04
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ º. 06.074.890/0001-62
Maria Amélia dos Santos
CPF: 153.999.918-10
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16
Tatiana Martins Galvão Benício
CPF: 788.804.323-20
Contratante

Digitalizado com CamScanner

João Paulo H. Freitas

PAULO HERNRIQUE DE FREITAS – ME

CNPJ nº. 15.088.499/0001-08

João Paulo Henrique de Freitas

CPF nº. 641.115.123-72

Contratado

Digitalizado com CamScanner